



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – CLÁUSULA 127.º DO CCP,
APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

Data do Registo

14.09.2017

SEGUNDA OUTORGANTE

- **Nome:** AMPEREL - ELETRÓNICA INDUSTRIAL, S.A.
- **Morada:** Rua Padre Américo, n.º 20D – Escritório 3, 1600-548 Lisboa
- **NIF:** 500.433.615

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Fornecimento de serviços relacionados com a realocação do equipamento da ARTV | Canal Parlamento.

Entidades Convidadas

- **Nome:** AMPEREL - ELETRÓNICA INDUSTRIAL, S.A.
- **Morada:** Rua Padre Américo, n.º 20D – Escritório 3, 1600-548 Lisboa
- **NIF:** 500.433.615

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não se aplica.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

€ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros).

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato

15 dias.

Adicionais ao Contrato

Não se aplica.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contratual

Lisboa.

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica.